



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO	Nº 020/2022
TIPO	Menor preço
JULGAMENTO	Menor preço por item
PROCESSO	3874/2022
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para a aquisição de motocicletas, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência
VALOR TOTAL	R\$ SIGILOSO
FONTE DE RECURSOS	Emenda Estadual (SEI 202200010002336)
DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS	Início de acolhimento de propostas dia 19/07/2022
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Propostas recebidas até as 07h59min do dia 02/08/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Abertura das propostas eletrônicas às 13h00min do dia 02/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Início sessão de disputa de lances às 14h00min do dia 02/08/2022
NORMAS LEGAIS	Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e Decreto Federal 10.024/2019.
ENDEREÇO NA INTERNET	Site: www.saofranciscodegoias.go.gov.br E-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com
LOCAL DA REALIZAÇÃO	http://bnccompras.com
MODO DE DISPUTA	ABERTO
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras http://bnc.org.br/	



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

Pregão Eletrônico 020/2022 **Processo nº 3874/2022**

O MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº **02.468.437/0001-80**, com sede a Av. Oto Cardoso de Paiva, nº 810, Vila Souzaânia, CEP: 75.490-000, Centro, São Francisco de Goiás - GO, CEP: 75.490-000, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, às **14hs:00min do dia 02 do mês de agosto de 2022**, na sede da Prefeitura, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, tipo menor preço, por item**, esclarecendo que a presente licitação será regida pela lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2011 e suas alterações, e pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, a **Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para a aquisição de motocicletas, para a integração do patrimônio Público Municipal, na forma exigida e descrições definidas no Termo de Referência**, anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras <http://bnc.org.br/>

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Para efeito da participação, os documentos físicos (não eletrônicos), deverão ser inseridos digitalizados para inserção no sistema em campo próprio, cabendo ainda ao Pregoeiro no julgamento dos documentos;

a) a verificação da autenticidade no caso de cópia simples (sem autenticação) ou dúvida, podendo ser requerida a qualquer momento pela equipe de licitação, pregoeira ou administração, devendo o licitante caso solicitado, apresentar os documentos originais ou outras cópias autenticadas para

comparação enviado a Sede administrativa por Sedex ou pessoalmente em 5 (cinco) úteis.

b) toda responsabilidade dos documentos apresentados em processo, recairão aos licitantes credenciados, sendo aplicadas sanções administrativas, penais e civis previstas nos casos de comprovada falsidade documental.

c) os licitantes que optarem pela envio dos documentos com autenticação de suas cópias, poderão realiza-las via cartório competente, ou através dos membros da Comissão de Licitação, desde que haja a apresentação do original no ato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

I - Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

II - Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme consta no anexo

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnc.org.br/>

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BNC– Bolsa Nacional de Compras**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 (41) 9-9136-7677 (41)3033-6004 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.11 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- b) DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO VIII.

5.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3— Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.

5.13 As microempresas as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.14 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E/OU LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.19 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.23. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.24 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de

aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.26 A Proposta realinhada da licitante será aquela disposta na adjudicação conforme relatório dos vencedores adjudicados.

5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, emissão ou qualquer outro pretexto.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio **as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS (caso tenha)**, dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto e **anexar os prospectos de todos os itens da proposta apresentada**. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5 Após a fase de lances/negociação, a licitante após ser declarada vencedora, deverá

enviar em até 60 (sessenta) minutos via sistema e ou e-mail, proposta de preços com seu último lance (proposta realinhada), em sua forma digital, conforme anexo III, com as seguintes exigências:

6.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente;

6.5.2 A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total de cada item e também o valor global do objeto. Os valores deverão vir expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais. Deverá estar incluso nos preços os valores dos impostos, taxas, transporte, carga de descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver;

6.5.3 Deverá vir expresso na proposta a marca e as especificações do produto;

6.5.4 O prazo de validade de 90 (noventa) dias deverá vir expresso na proposta, a contar da data de abertura da mesma;

6.5.4.1 Caso o prazo de que se trata o item 6.5.3, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo deverá ser considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.7. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um



sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou última alteração consolidada caso haja em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) Registro comercial, para empresa individual;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa

quanto a Dívida Ativa do Estado);

d) Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011);

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital, **com a devida chancela da Junta Comercial**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. **Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” - SPED. **Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

b.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando já ter executado contratos de semelhantes, compatível em características, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação, já encerrados. O Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, de forma que é facultado ao Pregoeiro a diligência para a devida verificação da veracidade do mesmo.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. As declarações deverão ser assinadas por representante legal da proponente, declarando que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.
- e) Declaração de Responsabilidade demonstrando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ATENÇÃO LICITANTE

TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DESTE CERTAME



DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DA BNC, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL, CUJA DATA E HORÁRIO CONSTA ESTIPULADO NA PÁGINA 1 (UM) DESTE EDITAL. ESTES ARQUIVOS DEVEM CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO MANDATÁRIO (SÓCIO OU PROCURADOR DA EMPRESA) E SEU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO (SE FOR O CASO). NESTE MESMO MOMENTO TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, À REGULARIDADE FISCAL, À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, À REGULARIDADE TRABALHISTA E QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2 Até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.2.1. As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail da licitação dep.licitacoes.sf@gmail.com Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões dos mesmos e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e providenciado as devidas publicações das impugnações e esclarecimentos interpostos e a decisão cabida à estes.

- a) Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- b) Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

9.4 Conforme artigo 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 min. concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado, no prazo de até 3 (três dias), a juntada de sua peça recursal anexando-a na plataforma eletrônica e e-mail dep.licitacoes.sf@gmail.com Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) Advertência;
- b) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1 Os prazos e condições de entrega dos itens serão de responsabilidade da empresa vencedora, com local, data e horário definido de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante conforme Termo de Referência.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

12.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

12.3 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo previsto em termo de referência, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado no ato da contratação;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

13.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Francisco de Goiás, Estado Goiás, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, para melhores esclarecimentos.

13.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.15 O valor estimado para este Pregão é será suportado pelas rubricas orçamentarias informadas por ocasião da assinatura do empenho/contrato.

13.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

13.18 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.19 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que de dependam.

13.20 Quando Houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.21 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.22 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail e publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.23 Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.24 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.26 O responsável pela empresa vencedora deverá realizar a assinatura presencial ou eletrônica dos documentos hábeis no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da convocação, a recusa em assinar ou o não comparecimento acarretará penalidades previstas na Lei de Licitações, previstas do art. 87 aos 88 Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019.

São Francisco de Goiás-GO, 18 de julho de 2022.

Susana de Souza Chaves Martins Araújo

Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, atua de forma primordial no atendimento a Municípes, em deslocamento no acompanhamento as famílias da comunidade atuando na promoção, proteção e prevenção da saúde, sendo a esta incumbida do zelo do interesse da saúde pública do Município de São Francisco de Goiás. 1.2. Para suas funções o Fundo Municipal necessita da aquisição a seu patrimônio de motocicletas para o monitoramento executado pelos servidores da Secretaria de Saúde, não sendo possível alguns serviços serem executados devido ao número insuficiente de meios de locomoção. Este veículo servirá para realização das atividades finalísticas que necessitam de acompanhamento dos Agentes de saúdes e servidores da Secretaria.

2. DO VALOR

2.1. Os valores médios orçados em empresas do ramo pertinente são de **R\$ 108.717,00 (cento e oito mil setecentos e dezessete reais)**.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA	TOTAL
1	7	UN	MOTOCICLETA mínimo de 160cc, potência 14cv, partida elétrica, freio a disco, distância entre eixos de mín 1250mm, motor 4 tempos, 5 machas, flex, tanque de 15 litros, embreagem multidisco banhada a óleo. Emplacamento para o Município de São Francisco de Goiás	R\$ 15.531,00	R\$ 108.717,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 108.717,00	

2.1. Nos termos da decisão do TCU através do Acórdão nº 1925/2006 e Acórdão nº 392/2011, art. 7º, §3º da Lei 12.527/2011, art. 20 do Decreto 7.724/2012, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10024/20219, os valores unitários serão ser declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

3. LOCAL DE APLICAÇÃO

3.1. Os Veículos serão utilizados para a manutenção do Fundo de Saúde Municipal de São Francisco de Goiás, onde o mesmo **deverá** ser entregue em condições de rodagem, e em conformidades com as exigências contidas nesse edital.

4. DO OBJETO E DESCRIÇÃO



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

4.1. Constitui objeto deste Termo, a Contratação de Empresa para o fornecimento de motocicletas, para a integração do patrimônio Público Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo:

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

1. Veículo deverá ser zero quilômetro;
2. Ano de fabricação 2022/2022;
3. Cor branca;
4. mínimo de 160cc
5. potência 14cv,
6. partida elétrica
7. freio a disco
8. distância entre eixos de mín 1250mm
9. motor 4 tempos
10. 5 machas, flex
11. tanque de 15 litros
12. embreagem multidisco banhada a óleo.
13. Chave reserva, manual do proprietário em português
14. Garantia total mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, entrega montada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O veículo deverá ser entregue sem violação, com os acessórios de fábrica, sem a possibilidade de inclusão posterior de acessórios, com rede autorizada na região de Goiânia ou Anápolis, devendo ser entregue sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade do mesmo e, de acordo com as Normas vigentes no país.
- 5.2. Em todo o Objeto deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade caso tenha, manual em português (Brasil).
- 5.3. A entrega do objeto adquirido será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
- 5.4. A proposta deverá conter marca e modelo e apresentação da assistência técnica na cidade de Goiânia ou Anápolis, ou ainda na mesorregião de Goiânia.
- 5.5. Na ocorrência de dúvidas e para efeito de comparação e solução de cada caso, o Pregoeiro, poderá recorrer a análise de catálogos disponibilizados pela internet para verificação de modelos propostos, sendo analisados o cabimento da proposta na fase final de aceitabilidade, anterior a habilitação. Serão julgados pelo pregoeiro os casos em que a divergência de nomes de componentes integrantes dos modelos dos veículos não vincule a prejuízos ao processo.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Todo o objeto deverá conter garantia, sendo a Licitante responsável pela substituição ou manutenção do mesmo dentro do prazo de garantia ou observados dolo a responsabilização da empresa, observando ditames do CDC, sendo que, a contagem do prazo para o pagamento será realizado o somente quando da entrega.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. O objeto deverá ser entregue no Fundo de Saúde Municipal de São Francisco de Goiás, com endereço a Av. Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzaânia, São Francisco de Goiás, em dias úteis no horário de 08h as 17h, devendo ser agendada previamente através do telefone (62) 3305-7950, sem custos ou fretes.

6.2. O objeto deverá ser entregue conforme cronograma de entrega, observando o prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO).

6.3. O objeto será pago a contar do recebimento definitivo com prazo de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, após a comunicação da Secretaria para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada objeto contados a partir da emissão da nota fiscal de venda.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.

7.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer o Objeto terá um prazo máximo de **30 dias corridos** para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente e seus subitens da presente Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATADO que cotar uma marca de produto e venha a entregar outra que não seja a licitada, o pedido será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis de acordo com legislação.

7.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as marcas e modelo, caso deixar de mencionar a marca, o item será desclassificado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

8.1. As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão realizados referente a emenda parlamentar impositiva nº 1082, processo SEI: 202200010002336, contando com contrapartida do Município.

8.2. Os veículos serão pagos somente após a entrega e a apresentação da nota fiscal ao Município de forma que, serão transferidos os valores correspondentes ao valor homologado a contar de 30 dias do recebimento.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

8.3. Para fazer frente a aquisição, a dotação prevista para este processo será;

Investimento do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0210.2.051

10.301.0210.2.046

10.301.0202.2.047

4.4.90.52

Susana de Souza Chaves Martins Araújo

Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO Nº3874/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

DESCRIÇÃO DO OBJETO: (a empresa deverá descrever o objeto com todos os seus itens e descrições necessárias).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº3874/2022

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.</u>	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro. afim de receber os editais</u>	

***O e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema**



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “ para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.
Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 3874/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA EM NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

(Razão Social) : _____ CNPJ/MF Nº: _____ Sediada : ____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data :

Local :

Nome do declarante : RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

ANEXO X

MODELO MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 3874/2022

De um lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, legalmente representado pelo **XXXXXX**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com Inscrição no CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, Setor **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, representante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXXXXXXX**, Setor **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, estando o presente instrumento sujeito às normas do Decreto Federal 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, nº 8.883/98 e nº 9.648/98 e suas alterações, com como às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** na forma especificada na proposta de preços e de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria solicitadora, devendo a contratada ter a disponibilidade de logística para suprir a demanda e necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Os preços contratuais serão fixos não podendo haver alteração durante a vigência do contrato, salvo exceções previstas na Lei 8666/93, com preço total de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Com os preços unitários dos itens dispostos abaixo:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **xx (xxxxxxxxxx)** dias após a apresentação das contas, que deverá ocorrer até o xº (xxxxxxxxxx) dia útil da apresentação das mesmas.

Parágrafo Segundo: O órgão da fiscalização terá 10 (dez) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para conferência das faturas, compatibilizando-a com os preços constantes do contrato, bem como da documentação hábil da cobrança.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

Parágrafo Quarto: Os pagamentos somente serão realizados mediante a entrega total dos itens solicitados nas autorizações de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciárias que correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ao seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos e/ou serviços de qualidade de conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Parágrafo Terceiro: Verificada a existência de dolo da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** poderá suspender imediatamente o fornecimento, rescindir o presente compromisso, apenas dando ciência à **CONTRATADA** da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto: A(s) contratada(s) deverá(ão) manter os dados pessoais, endereço eletrônico e endereço da empresa atualizados perante a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Parágrafo Terceiro: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Parágrafo Quarto: Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos.

Parágrafo Quinto: Notificar a contratada de qualquer ocorrência ou eventual falha que venha ocorrer provenientes da má qualidade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos e/ou prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser realizada sem qualquer despesa adicional para a contratante do seguinte modo:

- a) O fornecimento será efetuado mensalmente em remessa parcelada de acordo com a necessidade, com prazo de entrega não superior a xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- b) A entrega deverá ocorrer na **forma do termo de referência**.



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

Parágrafo Primeiro: O material e/ou serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de xx (xxxx) dias úteis, contados da data da entrega.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material e/ou serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo 03 (três) após a emissão da notificação.

Parágrafo Quarto: Se a Contratada não substituir ou complementar o material e/ou serviço entregue em desconformidade com as especificações no edital, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material e/ou serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Parágrafo Quinto: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Sexto: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Parágrafo Sétimo: A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

Parágrafo Oitavo: A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do presente instrumento e extingue-se em xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, observado a legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade e permitido legalmente, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado em decorrência do equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se para tanto os índices econômicos oficiais do governo e as regras legais do mercado que fixam o preço do produto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES: A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto federal 10.024/2019.

Parágrafo Primeiro: Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02 e Decreto federal



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

10.024/2019, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) advertência;
- b) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelos art. 78, 79 e 80 desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, transferi-lo a terceiros sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”, Art. 77 Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: A presente despesa será



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho

contabilizada por dotações orçamentárias que serão: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco de Goiás-GO, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ____ CPF N°

2. ____ CPF N°